



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024	"INSTITUI O PRÊMIO "EDUCADOR NOTA 10" DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA."
PARECER PARA PRIMEIRA DISCUSSÃO	

Os Membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024** de autoria da Vereadora Renata Lima Abreu.

RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e redação da Câmara Municipal de Montalvânia, para exame o Projeto de Resolução Nº 004/2024.

Trata-se de projeto de Resolução, com finalidade de instituir o Prêmio "Educador Nota 10" da Câmara Municipal de Montalvânia-MG.

De acordo com a autora a premiação ora instituída visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores e demais profissionais do magistério das redes públicas municipal e estadual de ensino, pela contribuição dada para a melhoria da qualidade na educação básica, através de atributos e ações como a sua dedicação ao ensino, o relacionamento com os colegas, estudantes e pais de alunos, sua integração com a comunidade, a implementação de projetos ou métodos diferenciados na escola ou no seu trabalho, dentre outros.

É a síntese do necessário.

ANÁLISE:

O projeto versa sobre matéria de iniciativa exclusiva do Legislativo, nos termos do artigo 53 e 55 da Lei Orgânica Municipal, desta maneira atendido os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de Constitucionalidade e procedimentos.

No presente projeto, em sua estrutura, consta parte preliminar, parte da norma, parte final, portanto, estruturalmente, constitucional, não havendo nada que obstaculize sua leitura e compreensão.

Após analisar o referido projeto de Resolução, averiguou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, respeitando o ordenamento jurídico em sua integralidade e inexistindo vício de constitucionalidade em sua iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Resolução encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2024 apresentado pela vereadora Renata Lima Abreu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 18 de Novembro 2024.

Relator: Adailton Pereira de Souza

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existe nada que impede a aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 18 de Novembro de 2024.

Relator: Adailton Pereira de Souza

 Vice-Presidente – Nilton Carlos Lopes da Silva	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
_____ Secretário – Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 Vogal- Raimundo Nunes Correa	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 Membro- Renata Lima Abreu	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA